



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.326, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

P. Lei nº 078/09 - Aatoria - Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 215.148,00 (duzentos e quinze mil e cento e quarenta e oito reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.03	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	R\$	40.000,00
Fonte -	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
Aplicação -	300.02 - ATENÇÃO BÁSICA		
2.10.04	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR		
10.302.0080.2.185	AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	R\$	35.000,00
10.302.0080.2.181	ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - P. Física	R\$	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica	R\$	10.000,00
Fonte -	05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
Aplicação -	300.03 - MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
2.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0081.2.180	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE		
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - P. Civil	R\$	45.148,00
Fonte -	05 TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS		
Aplicação -	300.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
TOTAL		R\$	215.148,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial acima serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 10 de Novembro de 2009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 10 de Novembro de 2.009.

